

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Nilton Pinto

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Vito Aluizio Sepulveda Diniz

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
Processo Administrativo nº 9567/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material para manutenção das unidades escolares, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã – RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 237.489,30.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 23/11/2021 – 09:00h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 08 de novembro de 2021.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS
8/11/21

RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
SNA- SIMPLES NACIONAL		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 318,47	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA		FUND. NACIO. DE ASSIS. SOCIAL	R\$ 5.172,65	17.421-1
FUNDEB		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 340.841,09	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 510,13	10.267-9
PEP- FUND. ESPEC. DO PETROLEO		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 351,90	73.058-0
ANP- LEI 9478/97		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 679.740,68	73.058-0
ANP- LEI 7990/89		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 34.919,95	73.058-0
SNA- SIMPLES NACIONAL		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 1.820,88	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA		FUND. NACIO. DE SAÚDE	R\$ 10.899,25	18.660-0
SNA- SIMPLES NACIONAL		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 202,00	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA		FUND. NACIO. DE SAÚDE	R\$ 480.000,00	18.660-0
ORDEM BANCÁRIA		FUND. NACIO. DE ASSIS. SOCIAL	R\$ 3.426,39	17.424-6
ORDEM BANCÁRIA		FUND. NACIO. DE ASSIS. SOCIAL	R\$ 5.095,01	17.424-6
ORDEM BANCÁRIA		FUND. NACIO. DE ASSIS. SOCIAL	R\$ 1.835,57	17.424-6
FPM- FUND. PART. DOS MUNICIPIOS		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 535.188,73	73.044-0
ITR- IMP. TERRITORIAL RURAL		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 15,62	23.779-5
FUNDEB		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 53.567,07	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 536,48	10.267-9
ADO-LC 176/2020		SECRETARIA TESOIRO NACIONAL	R\$ 20.625,36	283.143-0
TOTAL			R\$ 2.175.067,23	

Quissamã, 08 de novembro de 2021.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UASG 928137
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
Processo Administrativo nº 10130/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de kit de material de limpeza e higiene pessoal.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 212.076,00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 22/11/2021 – 09:00 horas.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e download no site <http://www.quissama.rj.gov.br> e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Quissamã (RJ), 08 de novembro de 2021

Quelen Moreira de Souza

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 20.993/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública LUCELI LEÔNCIO DE SOUZA, Professor I, mat. nº 140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 10.662/2019.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 20.994/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública VALÉRIA BARCELLOS SOARES, Auxiliar Administrativo, mat. nº 2255, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 13.337/2019.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 20.995/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública CLÁUDIA GOMES MATHIAS NETO, Assistente Administrativo, mat. nº 337, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 1582/2019.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.998/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUIZ CARLOS TAVARES DE ABREU, Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 723, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9900/2020.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.999/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público ALMIR DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 1773, no período de 29 de outubro de 2021 a 27 de novembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 10.287/2020.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.996/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública RITA DE CASSIA BERARDI COUTINHO, Professor II, mat. nº 5982, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 8184/2020.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.003/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública NELITA VIEIRA GARCIA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 2673/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.997/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETTO, PNS Medicina – Ortopedia, mat. nº 1870, no período de 1º a 30 de novembro 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9470/2020.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.002/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUIZ CLÁUDIO DIAS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2070, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 1º a 30 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 6531/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.000/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública GENILDA RIBEIRO DE ANDRADE AZEVEDO, Merendeira, mat. n° 48, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período 1º a 30 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 5008/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.007/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público MAXSOEL DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, mat. n° 0808, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no período de 29 de outubro de 2021 a 27 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 9232/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.001/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público CÍCERO DANTAS DE LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 2152, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período 18 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 11.639/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.005/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público MAURÍCIO ALESSANDRO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 2133, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 3547/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.004/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública TATIANA ANDRADE CASTELO BRANCO, Assistente Administrativo, mat. n° 2845, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 1127/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.006/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MATILDE RODRIGUES GOMES RANGEL, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 2086, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 9325/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.008/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUIZ HENRIQUE DE MAGALHÃES PINTO, Assistente Administrativo, mat. nº 1212, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no período de 06 de novembro de 2021 a 05 de dezembro de 2021, com base no artigo 100, Inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 8004/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.014/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Cancelar a cessão do servidor público GUILHERME RODRIGUES PACHECO, Assistente Administrativo, mat. nº 5112, para a Câmara Municipal de Rio das Ostras, a contar de 31 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 13.153/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.009/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública ROZILANIA RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 2959, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 1º a 30 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 10.563/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.012/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o servidor público JOELSO CHAGAS, mat. 1535, para responder pelo expediente do Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras, em substituição ao servidor público LUIZ CEZAR ALVES QUEIROZ, mat. nº 2190, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.010/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público SÉRGIO LUIZ AZEREDO DE BARCELOS, Técnico em Edificações, mat. nº 439, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período 30 de outubro de 2021 a 28 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 11.342/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.011/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MARIA DO AMPARO ALEXANDRIA COUTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 359, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período 30 de outubro de 2021 a 28 de novembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 11.947/2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 116/2021
Processo nº 4471/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios na forma de kit merenda escolar, para atender alunos matriculados na Rede Municipal (Ensino Fundamental e EJA), em favor da empresa:

- BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA, CNPJ Nº 11.991.633/0001-25, no valor de R\$ 1.064.242,20 (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 08 de novembro de 2021.

Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete
Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021
Processo nº 9030/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pela Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em favor das empresas:

- A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 39.702.519/0001-57, no valor de R\$ 36.100,00 (Trinta e seis mil e cem reais).

- MHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 13.561.135/0001-78, no valor de R\$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

- MR LICITAÇÕES - LTDA, CNPJ: 41.687.100/0001-15, no valor de R\$ 29.670,00 (Vinte e nove mil seiscentos e setenta reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 26 de outubro de 2021.

Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete
Geral: (22)2768-9300

Republicado por incorreção.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Rua Conde de Araruma nº 425 - Quissamã

Minuta Resolução SEMED nº 008/2021

Estabelece normas para pré-matricula, renovação de matrícula e matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, para os alunos da Educação Básica, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos - EJA, em nível de Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a **PRÉ-MATRÍCULA** para as Unidades Escolares do Maternal II (03 anos completos até 31/03/2021) ao 9º ano de escolaridade e I a IX fase da EJA, para os **alunos novos** ou que desejarem trocar de Escola, será realizada de forma **online**, sendo também disponibilizado um **polo** para matrícula online na Sala da Supervisão Educacional, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Quissamã, no horário de 08:30 às 11:00 e de 14:00 às 16:30, de segunda a quinta-feira e de 08:30 às 11:30, na sexta-feira, através do endereço eletrônico <https://quissama.cadastroscolar.supernova.com.br> no período de **16/11 a 30/11/2021**.

§ 1º. As equipes gestoras das Unidades Escolares enviarão à SEMED, o quantitativo de vagas que será disponibilizada no sistema online.

§ 2º. O número de matrículas efetuadas no sistema online, não poderá ultrapassar o quantitativo de vagas informando no referido sistema no período previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Estabelecer que a **PRÉ-MATRÍCULA** para a Creche Rachel Francisca Carneiro da Silva, CMEI Manoel Ribeiro, CMEI Raquel Maria de Queirós Mattoso e Creche Júlia Pessanha de Souza será realizada através de **formulários** entregues nas Unidades Escolares, das 08:00 às 15:30 horas, de segunda a quinta-feira e no site da Prefeitura Municipal de Quissamã, no período de **16/11 a 30/11/2021**.

§ 1º. Os formulários preenchidos deverão ser devolvidos entre os dias **16/11 a 30/11/2021**, na Sala da Supervisão Educacional, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Quissamã, no horário de 08:30 às 11:00 e de 14:00 às 16:30, de segunda a quinta-feira e de 08:30 às 11:30, na sexta-feira.

§ 2º. A relação contendo o resultado da pré-matricula será divulgada a partir de **16/12/2021**, no site da Prefeitura Municipal de Quissamã e nas Unidades Escolares.

Art. 3º. Estabelecer que a **Renovação de Matrícula** para os alunos que frequentaram o corrente ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal, será realizada das 08:00 às 15:30 horas, de segunda a quinta-feira, no período de **22/12 a 30/12/2021**.

Art. 4º. Estabelecer que a **MATRÍCULA** para os **alunos novos** nas Unidades Escolares de Educação Infantil - Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental - 1º ano de escolaridade, será realizada das 08:00 às 15:30 horas, de segunda a quinta-feira, no período de **20/12 a 23/12/2021**, e para os **alunos novos** nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental - do 2º ao 9º ano de escolaridade e EJA - I a IX fase, será realizada das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a quinta-feira, no período de **05/01/2022 a 27/01/2022**.

§ 1º. No ato da matrícula para a Educação Infantil - Creche, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

- cópia da certidão de nascimento;
- cópia da carteira de vacinação (alunos da Educação Infantil);
- "teste do pezinho" (alunos de Creche e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs);
- 01 (uma) foto 3 X 4;
- cópia do comprovante de residência;
- comprovante de tipo sanguíneo;
- cópia do CPF do aluno (caso tenha);
- cópia do CPF dos pais e/ou responsável legal.

§ 2º. No ato da matrícula para a Educação Infantil - Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

- cópia da certidão de nascimento;
- original do histórico escolar que comprove a vida escolar anterior do aluno (Ensino Fundamental e EJA);
- cópia da Carteira de Identidade (para maiores de 16 anos);
- cópia da carteira de vacinação (alunos da Educação Infantil);
- 01 (uma) foto 3 X 4;
- cópia do comprovante de residência;
- comprovante de tipo sanguíneo;
- cópia do certificado de alistamento militar, se for o caso;
- cópia do CPF do aluno (caso tenha);
- cópia do CPF dos pais e/ou responsável legal.

Art. 5º. Estabelecer que a matrícula e renovação de matrícula para o Curso de Educação para Jovens e Adultos em nível de Ensino Fundamental, para o **segundo semestre letivo de 2022**, será realizado no período de **18/7 a 28/7/2022**.

Art. 6º. Será formada uma Comissão de Pré-Matricula, na Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros: Coordenador Adjunto de Gestão Pedagógica, Professor, Diretor do Departamento de Supervisão Educacional, Supervisores Educacionais, Coordenadores da Educação Básica.

Art. 7º. As matrículas serão efetivadas observados os seguintes critérios:

- Educação Infantil:
 - Creche ou entidades equivalentes - de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, completos até **31/03/2022**;
 - 1º Período - 04 (quatro) anos de idade, completos até **31/03/2022**;
 - 2º Período - 05 (cinco) anos de idade, completos até **31/03/2022**.

II - O atendimento para a Educação Infantil - Creche (B I, B II e M I) em tempo integral e parcial obedecerá aos seguintes critérios:

- disponibilidade física da Unidade Escolar;
- alunos com deficiência, conforme o Artigo 81 do Regimento Escolar;
- proximidade de residência do interessado, destinando 50% do quantitativo de vagas para alunos; que residem nos bairros adjacentes que não possuem atendimento de creche em tempo integral;
- idade (o mais velho considerando a data de nascimento);
- criança que se encontra em situação de risco social e pessoal, com parecer de constatação de vulnerabilidade social;
- criança que a mãe se encontra em situação de violência doméstica, mediante documentação comprobatória;
- criança cuja mãe frequenta Escola no Município no período diurno, e que ficou na fila de espera na pré-matricula de 2021;
- criança cuja mãe é trabalhadora, formalmente ou informalmente, comprovado através de: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, declaração do empregador, ou declaração do próprio punho, e que ficou na fila de espera na pré-matricula de 2021;
- criança cuja mãe frequenta Escola no Município no período diurno;
- criança cuja mãe é trabalhadora, formalmente ou informalmente, comprovado através de: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, declaração do empregador, ou declaração do próprio punho.

III - O atendimento da Educação Infantil - Maternal II (3 anos completos até 31/03/2022), Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA em período integral ou parcial, obedecerá aos seguintes critérios:

CORONAVÍRUS
A MELHOR PROTEÇÃO É A PREVENÇÃO!

#FAÇASUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

- 1) disponibilidade física da Unidade Escolar;
- 2) alunos com deficiência, conforme o Artigo 81 do Regimento Escolar;
- 3) proximidade da residência do interessado;
- 4) alunos oriundos de outras Unidades Escolares da Rede Municipal;
- 5) alunos oriundos da Rede Municipal que retornaram aos estudos;
- 6) alunos oriundos de Unidades Escolares fora da Rede Municipal de Ensino.

IV – Em caso de irmãos gêmeos, a contemplação de uma das crianças, automaticamente garantirá a vaga para a outra na mesma escola.

V – Ensino Fundamental - 1º ano de escolaridade - Idade 06 anos completos até 31/03/2022.

VI – Curso de Educação para Jovens e Adultos em nível de Ensino Fundamental – atendimento a partir de 15 (quinze) anos de idade completos até o primeiro dia letivo em cada semestre do ano em que ocorrer a matrícula.

VII – A Secretaria Municipal de Educação se compromete a atender a solicitação de matrícula de todos os alunos na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, não se responsabilizando pelo Transporte Escolar, caso a opção da família seja outra Escola onde houver vaga.

VIII – No ato da matrícula de aluno menor, o requerente deverá apresentar documento que comprove ser pai, mãe ou responsável legal.

IX – O responsável, no ato da matrícula, ao declarar que o candidato apresenta necessidades educacionais especiais, deverá apresentar laudo médico, comprovando a informação prestada.

§ 1º. A matrícula em Educação Infantil, prevista no inciso I deste artigo, obedecerá ainda, à especificidade de estrutura e funcionamento das Creches e CMEIs (atendimento até 2 anos e 11 meses), e das demais Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil – Maternal II e Pré-Escola, (atendimento de 3 anos até 5 anos e 11 meses).

§ 2º. Para efeito de matrícula na Educação Infantil – em Creche em tempo integral e parcial, prevista no inciso II deste artigo, é necessário que o candidato atenda, prioritariamente, a todos os critérios de classificação.

Art. 8º. No polo de matrícula e no site da Prefeitura Municipal de Quissamã, será divulgado aos pais e responsáveis, o quadro de vagas por faixa etária, disponibilizadas nas Unidades Escolares para o ano de 2022.

Art. 9º. No caso de não comparecimento da família para efetivação da matrícula dos alunos novos, a vaga será destinada à próxima criança da lista de espera, que se enquadrar nos critérios de seleção e que tenha participado das etapas constantes nesta Resolução.

Art. 10. A matrícula de aluno em turma de Berçário I independe de idade a ser completada até 31 de março.

Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, não se considera a data de nascimento da criança, que pode ser matriculada em qualquer época do ano letivo, caso haja vaga remanescente, obedecendo a lista de espera.

Art. 11. Depois de transcorrido o período de matrícula, haverá uma lista de espera por Unidade Escolar, respeitando a ordem de inscrição do cadastramento na pré matrícula, de acordo com o art. 7º, depois as que não participaram do processo.

Art. 12. O desligamento do aluno por infrequência nas Creches e CMEIs, dar-se-á, nas seguintes situações:

§ 1º. Para casos de não comparecimento da criança, a Equipe Gestora deverá:

I- Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas;

II- Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa;

III- Cancelar a matrícula da criança, esgotadas as tentativas de contato com a família decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança, comunicando à SEMED.

§ 2º. Para casos de afastamento da criança:

I- O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora das Creches e CMEIs, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito;

II- No caso de afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado à Equipe Gestora até o quinto dia de ausência nas Creches e CMEIs.

§ 3º. Para casos de cancelamento da matrícula:

I- O desligamento definitivo da criança das Creches e CMEIs em que está matriculada decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação de cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.

§ 4º. Para casos de abandono de vaga:

I- Quando a criança apresentar 15 (quinze) dias consecutivos de ausência injustificada, sem que a família informe as Creches ou CMEIs o motivo da ausência, a Equipe Gestora, após esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, será caracterizado então, abandono de vaga, comunicando à SEMED.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares são responsáveis pela divulgação das campanhas de Pré-Matrícula, Renovação de Matrícula e Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 08 de novembro de 2021.

Helena Lima da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 180/2021.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 3656/2021 – Dispensa nº 055/2021 - Processo nº 12103/2021 – FMS.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **CLINOP – CLÍNICA DE OLHOS PEGADO S/S**.
- 4 - Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de procedimento (aplicação intravítrea de anti VEGF – lucentis), em paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 - Prazo: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a partir da autorização de início de serviços.
- 6 - Forma de Pagamento: em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso.
- 7 - Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Quissamã (RJ), 08 de novembro de 2021.

Nilton Pinto

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021, VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.
- 2 – Fato Gerador: Processo nº 1903/2021, Pregão Presencial Nº 037/2021 - Solicitação nº 3694/2021 - FMS.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e empresa **ROBSON N. OLIVEIRA DUTRA BUFFET**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo quentinha, destinadas aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme termo de referência.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação de prazo e valor, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, referente prorrogação da inclusão do fornecimento de quentinhas destinadas ao CTR – Centro de Triagem Respiratória, conforme termo de referência.
- 6 – Prazo: 02 (dois) meses.
- 7 – Valor do Aditivo: R\$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Quissamã (RJ), 08 de novembro de 2021.

Nilton Pinto

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita

**FAMÍLIA UNIDA
CONTRA A COVID-19**

TODOS USANDO
MÁSCARA





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
175/2021	RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	37.246.145/0001-87	144.650,00

FATO GERADOR: Solicitação nº 3219/2021 – Processo nº 10934/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 154/2021.

REGISTRADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para o uso na merenda escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino da cidade de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 05/11/2021

TÉRMINO: 05/11/2022

VALOR TOTAL: R\$ 144.650,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata, constam na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 08 de novembro de 2021.

Helena Lima da Costa

Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 1/1

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

Julgamento

Solicitação : 003219/2021 Licitação : 000154/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 01 Data Julgamento : 20/10/2021 Comprador : -

Fornecedor : 12925 - RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Telefone : 2298520112

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	048.21.0479.0	UNIDADE	Marmitex isopor 500ml com tampa Material atóxico, não contém CFC. Ideal para acondicionamento de alimentos, seja eles frios, quentes, sólidos ou líquidos, sem oferecer riscos	T.PLAST	260.000,0000	0,3600	93.600,0000
002	048.21.0480.0	UNIDADE	Kit garfo e faca de refeição descartável embalado. Garfo e faca produzidos em poliestireno. Produto atóxico. Material reforçado. Embalado em embalagem plástica. Cor: transparente ou branco. Medida do garfo: aproximadamente 18 cm. Medida da faca: - aproximadamente 15 cm	STAR	105.000,0000	0,4100	43.050,0000
003	048.21.0481.0	UNIDADE	Colher de refeição descartável embalada. Colher produzida em poliestireno. Produto atóxico. Material reforçado. Embalado em embalagem plástica. Cor: transparente ou branco. Medida: aproximadamente 18 cm	STAR	50.000,0000	0,0400	2.000,0000
004	048.21.0482.0	UNIDADE	Copo de plástico descartável 200ML. Material: polipropileno	BELO COPO	200.000,0000	0,0300	6.000,0000
Total para este Fornecedor: 4							144.650,0000
Total para esta Solicitação:							144.650,0000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos
Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro

Mariana do Espírito Santo Poncioni
Assessor Jurídico

Flávio Silva Chagas
Coordenador de Contabilidade

Rosimar Maia Chevrand
Controlador Interno Previdenciário

Udete Mota Llobera Ferriol
Gerente Financeiro

Hugo Luiz Pereira Salles
Coordenador de Recursos Humanos



ERRATA

PORTARIA 007/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EM 11/03/2021, EDIÇÃO Nº 1417, ANO 05.

No art. 1º, onde se lê: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR, Sr. Antônio José dos Santos.

Leia-se: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR, Sr. Antônio José dos Santos, matrícula 1473, cargo efetivo de MOTORISTA

Quissamã (RJ), 08 de novembro de 2021.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente



**O COVID-19 AINDA
ESTÁ ENTRE NÓS**

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL

SE SENTIR ALGUM SINTOMA,
DISQUE: **0800-095-1909**

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇA SUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ